



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA NÚMERO UM

Aos quatro dias do mês de Novembro de dois mil e cinco, reuniu após a sua instalação, a Assembleia Municipal do Concelho de Manteigas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência do Senhor Albino Massano Leitão, nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do Artº 45 da Lei Nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, tendo secretariado, o Chefe de Secção dos Serviços Gerais, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Eleição da Mesa da Assembleia

Aberta a sessão e após ter endereçado os melhores cumprimentos a todos os presentes, verificou-se a presença dos Senhores Deputados: João Adelino Paixão Salvado; Horácio Rabaça Gaspar; António Lívio Martins Roque; Albino Saraiva Cardoso; André Craveiro Leitão; Fernanda Isento Pereira; Manuel José Correia da Silva Carvalhinho; Armandino Martins Susano; Carlos Manuel Abrantes Ferrão; Bernardo da Graça Bicha Lemos dos Santos; Nuno Manuel Matos Soares; Umberto Massano Leitão; Ermelinda Silva Leite Salvado; Luís Miguel Cardoso Direito da Graça; Luís Pedro Matos Soares; José Quaresma Domingos; Francisco Martins Lucas e Joaquim Fernandes Albuquerque.

O Senhor Presidente começou por dizer que estabeleceu um contacto com os Serviços Administrativos da Câmara, solicitando um exemplar do Regimento da Assembleia e que ainda não o tinha, o que foi entregue de imediato pelo Chefe de Secção dos Serviços Gerais, começando por questionar se o Regimento teria a disposição legal sobre o modo de eleição da Mesa, por meio de listas ou uninominal.

Verificada a ausência de disposição no Regimento, foi remetida para a Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a deliberação pelos Senhores Deputados, se a eleição se faria por listas ou uninominal, tendo sido aprovado por unanimidade, que a eleição se faria por meio de listas, tendo oito Deputados do Partido Social Democrata, subscrito e apresentado a lista para a Mesa da Assembleia, com a seguinte composição: Presidente: João Adelino Paixão Salvado; 1º Secretário: António Lívio Martins Roque e 2º Secretário: Ermelinda Silva Leite Salvado.

De imediato foi posta a sufrágio a única lista, tendo sido aprovada com dez votos a favor que deram entrada na urna pelos Senhores Deputados do Partido Social Democrata. Os Senhores Deputados do Partido Socialista no total de nove, abstiveram-se nesta votação para a eleição da Mesa, entregando os respectivos boletins, que não deram entrada na urna. A Mesa da Assembleia ficou eleita com 10 votos a favor.

O Senhor Deputado António Lívio Martins Roque, apresentou uma declaração de voto verbal para que constasse da acta, com o seguinte teor:

“Tendo sido distribuído 19 boletins de voto a todos os Membros da Assembleia Municipal agora empossada, apenas foram descarregados na urna 10 votos, quando deveriam ter sido todos descarregados.

Os votos não descarregados na urna, foram verbalmente emitidos no sentido da abstenção, sendo que, tal foi aceite pelo Ilustre Presidente da Assembleia Municipal que presidiu a este acto”.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, apresentou também ao Senhor Presidente desta Assembleia, a declaração de voto, para constar da acta, conforme a redacção dada pelo artigo 23º do CPA:



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

“No silêncio da lei, é proibida a abstenção aos membros dos órgãos colegiais consultivos que estejam presentes à reunião e não se encontrem impedidos de intervir”.

O Senhor Presidente desta Assembleia, Albino Massano Leitão, em nome dos eleitos, pelo Partido Socialista, na Assembleia Municipal, apresentou a seguinte declaração de voto:

### Declaração de Voto

Os membros desta Assembleia Municipal, eleitos pelo Partido Socialista, abstiveram-se na votação para a eleição da mesa, tendo em conta que:

1. É do conhecimento público que, sem prejuízo de toda a tramitação legal consequente, os resultados apurados nas eleições de 9 de Outubro, evidenciam, para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal, um conjunto de factos que sustentam, mais do que a dúvida, a incerteza quanto aos resultados obtidos pelo PPD/PSD;
2. Em contrapartida, os eleitos do Partido Socialista nesta Assembleia Municipal foram sufragados por maioria inequívoca expressa nas referidas eleições;
3. Os eleitos do Partido Socialista, por isso, cumprem hoje o seu dever legal e cívico, ao assumir os seus lugares nesta Assembleia Municipal, onde trabalharão ao serviço de todos os Manteiguenses;
4. Também os eleitos do Partido Socialista cumprem, neste momento e rigorosamente, as suas obrigações legais e, mais concretamente, o artº 45º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ao criarem condições para a eleição da mesa da Assembleia Municipal;
5. Porém, aos mesmos eleitos do Partido Socialista não se pode exigir que, para além do estrito e rigoroso cumprimento da Lei, tenham que contribuir para a regularização de situações menos transparentes em termos democráticos, situações que constituem, neste momento, um grave atropelo à vivência democrática em Manteigas.

Pelo conjunto destas razões, os eleitos do Partido Socialista, após terem cumprido os seus deveres legais e cívicos, abstêm-se de interferir e participar na legitimação de poderes que, sendo de duvidosa legitimidade democrática, lhes são também manifestamente estranhos”.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente desta Sessão, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida, comentada e votada será assinada.

---



---



---